

Resenha:

FERREIRA, André Luís. *Injustos cativos: Os índios no Tribunal da Junta das Missões do Maranhão*. Belo Horizonte: Caravana, 2021. 271 p. (Coleção Pensar História)

Fazendo justiça ao protagonismo indígena

RESENHA DE:

FERREIRA, André Luís. *Injustos cativos: Os índios no Tribunal da Junta das Missões do Maranhão*. Belo Horizonte: Caravana, 2021. 271 p. (Coleção Pensar História)

Fabricio Lyrio Santos¹

184

“A experiência de trezentos anos, que tem corrido depois do descobrimento do Brasil, tem feito ver que a aspereza é meio errado para domesticar os índios seus naturais; parece, pois, que a brandura e afago é o meio que nos resta; bem como desvanecer a persuasão em que estão, de que o mal que de nós recebem, é todo mandado fazer, e que ninguém, que o faz, é por isso castigado”. As reflexões citadas, trazidas à baila no limiar do século XIX na Bahia pelo professor de grego e cronista Luís dos Santos Vilhena, traduzem uma visão recorrente na colonização portuguesa do continente, ao tempo em que denunciam sua não observância por parte dos colonos e autoridades². Não apenas a brandura e o afago cederam lugar, com muita frequência, à aspereza, como foram raras as vezes em que as ilegalidades cometidas contra os indígenas receberam a devida correção e castigo, como preconizava o erudito escritor colonial, consoante a sua preocupação em “domesticar” (ou seja, subjugar) as populações nativas.

Sem contradizer esta lamentável constatação, *Injustos cativos*, de autoria de André Luís Ferreira, lançado em 2021 pela editora Caravana, coloca em evidência e busca elucidar situações em que um número considerável de indígenas obteve vitórias importantes ao recorrer à justiça colonial interpondo suas demandas ao Tribunal da Junta das Missões do Maranhão. A boa pesquisa desenvolvida pelo autor foi iniciada durante a graduação na Universidade Federal do Maranhão e concluída na dissertação que deu origem ao livro, defendida junto ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal do Pará.

O recorte escolhido estende-se de 1680 a 1757, tendo como foco central as ações de liberdade julgadas no âmbito da Junta das Missões do Maranhão e registradas no Livro de Assentos do mesmo órgão. Tais registros se estendem de 1738 a 1777, concentrando-se, portanto, no século XVIII, mas a pesquisa abrange um acervo mais amplo, que inclui documentos de cunho político e administrativo presentes no Arquivo Público do Estado do Maranhão e no Arquivo Histórico Ultramarino, fontes judiciais do Arquivo do Tribunal de Justiça do Maranhão, leis e regulamentos impressos nos *Anais da Biblioteca Nacional* e, não

¹ E-mail: fabriciolyrio@gmail.com

² VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no Século XVIII*. Bahia: Itapuã, 1969, vol. 1, p. 140.

Resenha:

FERREIRA, André Luís. Injustos cativos: Os índios no Tribunal da Junta das Missões do Maranhão. Belo Horizonte: Caravana, 2021. 271 p. (Coleção Pensar História)

menos importante, a documentação coligida na obra *A Amazônia na Era Pombalina*, organizada pelo historiador Marcos Carneiro de Mendonça.

O trabalho dialoga bem com as produções mais recentes sobre a história colonial e a indígena, ampliando o debate acerca do papel desempenhado pelos sujeitos históricos investigados na formação da sociedade colonial luso-brasileira e, em particular, da Amazônia colonial. Apresenta escrita leve e agradável, sem perder a profundidade historiográfica, o que demonstra a preocupação em não se comunicar apenas com o público especializado. A edição padece de pequenos deslizes de revisão e formatação, que em nada comprometem a qualidade. Registra-se como significativa a ausência de tabelas ou quadros que certamente contribuiriam para uma melhor sistematização de alguns dos argumentos apresentado pelo autor ao longo do livro, sobretudo no último dos seus três capítulos. A introdução apresenta bem o cerne da pesquisa enquanto que as considerações finais, retomando os argumentos expostos nas páginas anteriores, constitui uma boa síntese. A apresentação ressalta a valiosa contribuição do trabalho e é assinada pelo professor da Universidade Federal do Pará Karl H. Arenz.

Embora o escopo da investigação sejam as ações de liberdade protagonizadas por indígenas na Junta das Missões do Maranhão, a compreensão destas, do ponto de vista histórico e historiográfico, exigiu do autor uma discussão, iniciada ainda na introdução, em torno das interseções e contradições entre o ideal de colonização proposto pela coroa portuguesa e sua realização concreta na colônia. O primeiro, baseado na necessidade de conversão e incorporação das populações nativas à vassalagem régia, pautando-se pela defesa (ao menos formal) da liberdade natural dos indígenas; a segunda, marcada pelo interesse em torno da exploração máxima da mão de obra, e muitas vezes atravessada pelo desrespeito às normas e a ocorrência de inúmeros conflitos. Esta discussão é ampliada no primeiro capítulo, no qual Ferreira insere o surgimento da Junta das Missões do Maranhão no âmbito da política de propagação da fé sustentada pela coroa, pontuando as características institucionais, a dinâmica de funcionamento e o papel de cada um dos agentes que integravam o referido órgão.

No segundo capítulo o autor retoma a discussão sobre a liberdade e a escravidão indígena no âmbito do Estado do Grão-Pará e Maranhão, ressaltando a importância que o agenciamento desta mão de obra assumiu na região, em particular para efetivar o avanço sobre os sertões amazônicos e garantir o aproveitamento de suas riquezas. Atento ao contexto histórico mais amplo, Ferreira pontua a importância dos resgates e dos descimentos para a formação de um contingente de trabalho cuja exploração buscava-se amparar na legislação do período, com destaque para o Alvará de 28 de abril de 1688. Analisando uma consulta feita pelo Conselho Ultramarino no início de 1750, em plena transição do reinado de D. João V para o de D. José I, o autor indica, com acerto, que as medidas tomadas por este último monarca no tocante às populações indígenas do Norte da América Portuguesa (e, ato contínuo, estendidas para o seu conjunto) traduzem discussões que já vinham se dando anteriormente e que sintetizavam, de certa forma, as questões

Resenha:

FERREIRA, André Luís. Injustos cativeiros: Os índios no Tribunal da Junta das Missões do Maranhão. Belo Horizonte: Caravana, 2021. 271 p. (Coleção Pensar História)

que marcaram a região no período que separa o Diretório de 1758 do Regimento das Missões de 1686. Finalizando o capítulo, Ferreira discute também a guerra justa, expediente igualmente usado pelos colonos e autoridades para legitimar o cativo indígena.

O capítulo final apresenta-se como o de maior adensamento da análise documental, ao focar, de forma mais detida, as ações de liberdade interpostas pelos indígenas perante os integrantes do tribunal maranhense. Ao analisar dezenas de casos, Ferreira reconstitui não apenas histórias individuais e familiares como também redes de sociabilidade, proporcionando uma “descrição densa” das situações que aparecem em cada processo³. Buscando sistematizar o conjunto das narrativas analisadas, o autor elenca os principais argumentos presentes nas contestações interpostas pelos indígenas, os quais envolviam o questionamento à legitimidade do cativo, a vontade expressa em testamento por parte de um suposto senhor, os filhos oriundos das relações estabelecidas no cativo, a violência senhorial e, por fim, a obtenção de mercês. Destes, o mais procurado e que tendia a ser mais favorável aos indígenas era o primeiro.

Salta aos olhos no estudo de Ferreira a predominância feminina nos processos de liberdade. Segundo o autor, 71 de um total de 85 casos registrados no período de 1738 a 1757 envolvem mulheres: ora pleiteando a própria liberdade ou a de seus filhos e filhas (na condição de “índias” ou “mestiças”), ora como parte litigante pela manutenção do cativo⁴. Para dar conta desta predominância, ao menos no que diz respeito às mulheres indígenas, o autor lança mão de duas hipóteses: “uma que circunscreve um aspecto legislativo sobre o sistema de repartição dos índios previsto no Regimento das Missões de 1686; outra, sobre os percentuais demográficos por gênero dos índios resgatados e descidos para a Capitania do Maranhão na primeira metade do século XVIII”⁵.

Quanto à primeira hipótese explicativa, Ferreira recorda que o regimento seiscentista limitava a presença feminina na chamada “repartição” (distribuição da mão de obra aldeada), a qual recaía mais diretamente sobre a população masculina. No entanto, não impedia os colonos de recrutá-las como trabalhadoras domésticas (índias farinheiras e de leite). Em relação à hipótese demográfica, o autor recorre a um estudo de Rafael Ale Rocha que aponta o predomínio feminino na população resgatada na região maranhense no período em apreço. Porém, cabe acentuar que este predomínio, segundo a análise de Rocha, alcançava apenas 57%, ou seja, bem abaixo, como podemos inferir, do observado nas ações de liberdade, mesmo que Ferreira não apresente dados numéricos conclusivos.

Acredito que as hipóteses apresentadas, embora válidas, não dão conta de explicar a imensa disparidade percebida na documentação. No que tange à presença de mulheres indígenas pleiteando a

³ A expressão, retirada da obra do antropólogo norte-americano Clifford Geertz (1926-2006), é do autor da resenha, não do livro resenhado. Cf. GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2022, p. 3-21.

⁴ FERREIRA, André Luís. *Injustos cativeiros: os índios no Tribunal da Junta das Missões do Maranhão*. Belo Horizonte: Caravana, 2021, p. 187-188.

⁵ FERREIRA, op. cit., p. 188-189.

Resenha:

FERREIRA, André Luís. *Injustos cativeiros: Os índios no Tribunal da Junta das Missões do Maranhão. Belo Horizonte: Caravana, 2021. 271 p. (Coleção Pensar História)*

liberdade, mesmo sem possuir elementos suficientes para aventar explicações, acredito que dois aspectos adicionais, que aparecem de forma incipiente no livro, poderiam ter sido mais bem desenvolvidos pelo autor e talvez possam figurar em investigações futuras. O primeiro é relativo ao ambiente no qual se passaram as histórias narradas nas ações de liberdade. Embora ligadas, direta ou indiretamente, ao espaço sertanejo, as mulheres litigantes estavam inseridas no urbano, atuando, sobretudo, em serviços domésticos. Desnecessário dizer que estes eram considerados, à época, como mais propícios ao sexo feminino, algo já apontado pelos estudos de história social, enriquecidos pelo aporte teórico das discussões de gênero⁶.

O segundo aspecto a ser considerado, a meu ver, é a incidência do princípio jurídico que vinculava a condição escrava ao ventre materno, ou seja, o estatuto jurídico das mulheres escravizadas possuía implicações sobre a geração seguinte⁷. Sendo assim, aos olhos dos senhores e senhoras maranhenses, este princípio abria a possibilidade de manter sob seu domínio um número maior de indivíduos, ao passo que, para as mulheres indígenas, a comprovação da ilegalidade do cativo poderia assegurar não apenas a sua liberdade como a de seus descendentes. Não terá sido outra a principal motivação por trás das histórias vivenciadas pelas índias Inácia, Josefa, Margarida, Tereza, Brígida e tantas mais, denominadas pelo autor de “mães das liberdades”, ao incluir seus filhos e filhas nos processos movidos contra a escravidão.

Por fim, espero que esta breve apreciação da obra *Injustos cativeiros*, de André Luís Ferreira, tenha deixado patente a sua importância e originalidade, não apenas pelo caminho percorrido pelo autor, como também pelas nuances abertas por sua pesquisa. É válido destacar que, para além de eleger os indígenas como os principais protagonistas das histórias narradas no seu trabalho, Ferreira, não se descuidou de compreendê-los enquanto agentes históricos inseridos em um contexto mais amplo, ou seja, não os coloca como heróis atemporais, nem os reduz à condição de vítimas. Seguramente, *Injustos cativeiros* constitui uma importante contribuição historiográfica sobre a história da Amazônia colonial, particularmente no âmbito da atuação dos povos indígenas e do funcionamento institucional da política indigenista, mas também lança luz sobre a colonização ibérica no período moderno como um todo.

Texto recebido em: 16/12/2022

Texto aprovado em: 18/12/2023

⁶ Cf. PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de gênero e História Social. Revista Estudos feministas, Florianópolis, v. 17, n. 1, 2009, p. 159-189. Ver também: DEL PRIORE, Mary (org.). História das mulheres no Brasil. 10ª ed. São Paulo: Contexto, 2012. Agradeço à historiadora Emily de Jesus Machado pelas indicações.

⁷ Ver, a propósito do argumentado neste parágrafo e no anterior: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Mulher, corpo e maternidade. In: SCHWARCZ, Lilia M.; GOMES, Flávio. Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018, p. 334-340.